LEI Nº 8114, de 29 de dezembro de 2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.854.723,82 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - 2011.

(Originária do Projeto de Lei nº 152/2011 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no âmbito da Câmara Municipal, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no valor de R$ 6.854.723,82 (seis milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR(R$)
16 - 1.01.2.01.031.0001.6006.31901100.011100	361.124,00
539 - 2.11.1.10.122.0000.3001.31900100.010000	100,00
564 - 2.11.1.10.122.0002.2278.31900400.013100	87.163,47
565 - 2.11.1.10.122.0002.2278.31901100.013100	436.000,00
566 - 2.11.1.10.122.0002.2278.31901300.013100	98.836,38
590 - 2.11.1.10.301.0022.2021.31900400.013100	985.000,00
625 - 2.11.1.10.301.0022.2292.31901100.013100	245.000,00
626 - 2.11.1.10.301.0022.2292.31901300.013100	46.900,00
678 - 2.11.1.10.302.0022.2022.31900400.013100	1.774.000,00
679 - 2.11.1.10.302.0022.2022.31901100.013100	1.396.000,00
680 - 2.11.1.10.302.0022.2022.31901300.013100	304.000,00
702 - 2.11.1.10.302.0022.2108.33504300.013100	444.000,00
704 - 2.11.1.10.302.0022.2140.31900400.013100	52.200,00
717 - 2.11.1.10.302.0022.2190.31900400.313101	210.000,00
718 - 2.11.1.10.302.0022.2190.31901100.313101	11.000,00
785 - 2.11.1.10.304.0023.2071.31901100.013100	68.200,00
786 - 2.11.1.10.304.0023.2071.31901300.013100	14.800,00
794 - 2.11.1.10.305.0024.2072.31900400.013100	128.500,00
796 - 2.11.1.10.305.0024.2072.31901300.013100	1.000,00
823 - 2.11.1.10.331.0022.2215.31900400.013100	3.300,00
824 - 2.11.1.10.331.0022.2215.31901100.013100	9.500,00
825 - 2.11.1.10.331.0022.2215.31901300.013100	2.000,00
1605 - 2.18.1.17.512.0040.1033.44905100.316029	13.880,80
1681 - 2.11.1.10.122.0000.3001.31900300.010000	7.900,00
1687 - 2.11.1.10.302.0022.2272.31901300.316307	500,00
xxxx - 2.13.2.08.243.0020.2305.33909300.023314	3.011,59
xxxx - 2.13.2.08.243.0049.2308.33909300.063321	8.685,88
xxxx - 2.13.2.08.243.0020.2305.33909300.023314	59.172,37
xxxx - 2.13.2.08.244.0020.2303.33503000.023314	16.660,00
xxxx - 2.13.2.08.244.0020.2303.33503600.023314	49.808,33
xxxx - 2.13.2.08.244.0020.2303.33503900.023314	16.481,00
TOTAL	6.854.723,82

Art. 2º Os recursos destinados a atender esta despesa serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR(R$)
01 - 1.01.1.01.031.0001.6001.33909300.011100	52.339,00
08 - 1.01.1.01.032.0001.6005.33903500.011100	103.164,00
11 - 1.01.2.01.031.0001.5002.44905100.011100	36.648,00

17 - 1.01.2.01.031.0001.6006.31901600.011100	15.158,00
21 - 1.01.2.01.031.0001.6007.33903000.011100	26.000,00
32 - 1.01.2.01.031.0001.6011.33504100.011100	5.348,00
40 - 1.01.3.01.031.0001.6017.31901100.011100	9.500,00
41 - 1.01.4.01.031.0001.6018.31901100.011100	17.332,00
42 - 1.01.4.01.031.0001.6019.33903500.011100	95.635,00
548 - 2.11.1.10.122.0002.2001.33900800.013100	2.000,00
549 - 2.11.1.10.122.0002.2001.33901400.013100	15.000,00
550 - 2.11.1.10.122.0002.2001.33903500.013100	50.000,00
551 - 2.11.1.10.122.0002.2001.33903900.013100	17.901,29
567 - 2.11.1.10.122.0002.2278.31909200.013100	5.000,00
568 - 2.11.1.10.122.0002.2278.31909400.013100	2.100,43
572 - 2.11.1.10.122.0005.1082.33903900.013100	20.500,00
580 - 2.11.1.10.128.0004.2007.33903900.013100	1.000,00
591 - 2.11.1.10.301.0022.2021.31901100.013100	100.000,00
608 - 2.11.1.10.301.0022.2021.33903900.013100	5.000,00
624 - 2.11.1.10.301.0022.2292.31900400.013100	574.000,00
634 - 2.11.1.10.301.0022.2292.33414700.013100	47.072,36
690 - 2.11.1.10.302.0022.2022.33903900.013100	5.500,00
705 - 2.11.1.10.302.0022.2140.31901100.013100	58.000,00
706 - 2.11.1.10.302.0022.2140.31901300.013100	19.000,00
711 - 2.11.1.10.302.0022.2140.33901400.013100	3.000,00
712 - 2.11.1.10.302.0022.2140.33903900.013100	1.000,00
719 - 2.11.1.10.302.0022.2190.31901300.313101	22.500,00
729 - 2.11.1.10.302.0022.2190.33903000.313101	6.707,50
730 - 2.11.1.10.302.0022.2190.33903900.313101	4.175,76
731 - 2.11.1.10.302.0022.2190.33904700.313101	70.000,00
758 - 2.11.1.10.303.0022.2070.33903200.013100	30.000,00
759 - 2.11.1.10.303.0022.2235.31900400.013100	27.500,00
765 - 2.11.1.10.303.0022.2235.33904700.013100	5.370,81
784 - 2.11.1.10.304.0023.2071.31900400.013100	9.000,00
795 - 2.11.1.10.305.0024.2072.31901100.013100	34.000,00
805 - 2.11.1.10.305.0024.2072.33903000.013100	45.121,66
806 - 2.11.1.10.305.0024.2072.33903600.013100	1.000,00
807 - 2.11.1.10.305.0024.2072.33904700.013100	148.869,12
820 - 2.11.1.10.305.0024.2134.33903900.313102	6.725,00
821 - 2.11.1.10.305.0024.2134.33904700.313102	5.000,00
985 - 2.13.2.08.243.0020.2305.33413900.023314	3.559,00
1606 - 2.18.1.17.512.0040.1034.44905100.016077	4.975.736,72
1638 - 2.13.2.08.243.0049.2308.44905200.063321	1.050,00
1696 - 2.11.1.10.302.0022.2272.33903900.316307	1.000,00
1697 - 2.11.1.10.302.0022.2272.33904700.316307	21.000,00
TOTAL	6.705.513,65

Art. 3º Demais recursos destinados a atender as despesas em comento são decorrentes de saldo remanescente de exercício anterior, no valor de R$ 149.210,17 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos), referentes à:

I - Convênio nº 399/2010 - SEDESE, no valor de R$ 7.635,88 (sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e

oito centavos) cujo código de receita é 24729937;

II - Transferência Proteção Social Básica - Bolsa Agente Jovem, no valor de R$ 55.786,37 (cinqüenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) cujo código de receita é 17213402;

III - Transferência Piso Básico Variável, no valor de R$ 2.838,59 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) cujo código de receita é 17213401;

IV - Transferência Piso Básico de Transição, no valor de R$ 82.949,33 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) cujo código de receita é 17213405.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de dezembro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LUIZ MÁRCIO CUNHA MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município